



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 1727/2020, DE 1 DE ABRIL DE 2020.

**DECLARA “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE PLATINA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou quarentena nos 645 municípios do estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os municípios poderão adotar medidas específicas de acordo com a realidade local;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros, na forma de artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** reunião realizada entre diversos órgãos municipais visando à adoção de medidas no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as recomendações administrativas enviadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo a este município por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de revisão e atualização do Decreto Municipal nº 1721/20 de 17 de março de 2020 e Decreto nº 1722/20 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 1723/20 de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que os municípios que abrangem o Estado de São Paulo devem obedecer as determinações contidas no Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020;

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** no município de Platina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único** – As disposições aqui tratadas abrangem a administração pública e setor privado do município de Platina, e são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos nº 1721/20 de 17 de março de 2020, Decreto nº 1722/20 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 1723/20 de 24 de março de 2020 e suas alterações, bem como ao Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decreta quarentena em todos os municípios do estado.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Art. 2º** Em razão do estado de calamidade pública ora declarado, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Art. 3º** O Setor de Contabilidade, deverá providenciar o contingenciamento do orçamento no que for necessário, para que os esforços financeiros e orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19, mediante a expedição dos atos administrativos específicos para tanto;

**Art. 4º** Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos nº 1721/20 de 17 de março de 2020, Decreto nº 1722/20 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 1723/20 de 24 de março de 2020, no que não conflitarem com o presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2020.

**Art. 6º** Revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Platina, 1 de abril de 2020.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina e disponibilizado no sítio [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br).

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria